

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1158

Quarta - Feira, 30 de Junho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1408/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021.

Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.823.205/0001-07. OBJETO: Transferência financeira de recurso GND 3 (custeio); Programação: 310350420190003, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV para minimizar os efeitos ocasionados pelo Coronavírus, gerenciado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2021. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 633/2021, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 31/12/2021. Publicação em 30 de junho de 2021. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1057/2021

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A COMPENSAR EM DIAS DE FOLGA, TRÊS DIAS DE SUAS FÉRIAS NÃO GOZADAS NO PERÍODO CONCESSIVO DO ANO DE 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o período de gozo de férias do servidor relativo ao período aquisitivo 2018/2019, que seria gozado em 2020, foi interrompido pela Portaria n. 469/2020;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1488/2020, publicada na edição do 09/12/2020 que autorizou o servidor a gozar oportunamente 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2018/2019, durante o período concessivo do ano de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CRISTIANO CARDOSO GONÇALVES CROSARA, matrícula funcional n. 49.514, a compensar os dias 01 e 02 de julho de 2021, com 02 (dois) dias de férias não gozadas relativas ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1058/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. ALESSANDRA JACO YAMAMOTO – MÉDICO GENERALISTA (TEMPORÁRIO) REG. 400566

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1059/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. DANIELLA CORCINO MACHADO – ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO) REG. 400697

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1060/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. DANIELLA RABELO DE OLIVEIRA – MÉDICO CLÍNICO GERAL (TEMPORÁRIO) REG. 400627

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado

de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1061/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. ELISÂNGELA DE CÁSSIA RODRIGUES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400582

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1062/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. EVELLIN CLIMACO DE LIMA PEREIRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400630

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1063/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. FRANCINE PAULA FERREIRA SOUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)



REG. 400682

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1064/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. IRIS MARIA EUZEBIO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400717

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1065/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. KARLA JANAINA DA SILVA MARTINS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400715

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1066/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. KARLA ROSIANE ALVES PESSOA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TEMPORÁRIO) REG. 400654

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1067/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. MARIA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400699

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1068/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. MARIANA LORRANY SOUZA BARROS – ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO) REG. 400662

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1069/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. NATIELLE VIEIRA DE SOUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400649

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1070/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. RAQUELINE DE SOUSA – FARMACÊUTICO (TEMPORÁRIO) REG. 400674

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**PORTARIA Nº 1071/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, a seguinte servidora. SALVINA PATRICIA BERNARDES DA SILVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400579

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1072/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, o seguinte servidor. STENER MONTES MACHADO – FARMACÊUTICO (TEMPORÁRIO) REG. 400628

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1073/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, o seguinte servidor. UALTER FRANCA MIRANDA – ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO) REG. 400692

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1074/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador, o seguinte servidor. YURI HENRIQUE DOS SANTOS CAMARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 400687

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1075/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo de Subsecretário Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1076/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO LUIZ MACHADO, do cargo de Assessor Especial de Microempreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1077/2021**

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAQUIM FERNANDES SOARES, do cargo de Assessor Especial do Prefeito, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1078/2021**

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE MICROEMPREENDEDORISMO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1079/2021**

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO LUIZ MACHADO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEIRO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1080/2021**

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAQUIM FERNANDES SOARES no cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1082/2021**

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. VIVIANE CRISTINA CRUZ SÍCARI no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1083/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCIANO PINTO DE RESENDE no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1084/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1085/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. DIEGO DUARTE VIEIRA DO NASCIMENTO no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1086/2021**

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**R E S O L V E :**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. RENATA ARAUJO CUNHA, matricula nº 90.208 na função de FISCAL SANITARIO - BIOMEDICINA, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 23 de junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 23/06/2021.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1087/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALICIONON DE OLIVEIRA CAETANO do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 29/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1088/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS RENATO GODOI REIS do cargo de Assessor de Diretor, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 29/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1089/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. ALICIONON DE OLIVEIRA CAETANO no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1090/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS RENATO GODOI REIS no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1091/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: ANA CRISTINA BRITTO DA CRUZ CAETANO – CIRURGIÃO DENTISTA REG. 34606

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1092/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: EDLAINE RODRIGUES SILVA MORAIS – ENFERMEIRO (TEMPORÁRIO) REG. 400721

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 23/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1093/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”



O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: ELIZABETH SCHMUTZLER SILVA – ASSESSOR DE SEÇÃO REG. 258336

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1094/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: JULIANA ABADIA PEREIRA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400489

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1095/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato do seguinte servidor: LUCIANO MAZAO LEITE – MÉDICO NEUROLOGISTA REG. 90230

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1096/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato do seguinte servidor: MATHEUS DE FREITAS SILVA – MÉDICO CLÍNICO GERAL

(TEMPORÁRIO) REG. 400683

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1097/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por aposentadoria por idade, com rescisão contratual, a seguinte servidora: ALICE DE BRITO MACHADO XAVIER – AUXILIAR DE SERVIÇOS REG. 53457

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/06/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1098/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. ALESSANDRO DA C. BRASILEIRO DE ALVARENGA – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (T (TEMPORÁRIO) REG. 400425

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1099/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. DELICE PEIXOTO – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400418

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1100/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. FABIANO GOMIDE DA SILVA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – UBS/POLICLÍNICA (TEMPORÁRIO) REG. 400422

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1101/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. JOANA D'ARC DE ALMEIDA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400432

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1102/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. LEDA MARIA BORGES DA SILVA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400426

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1103/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”



O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. MARÍLIA NIELSEN – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400430

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 23/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1104/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. NAIRON DA SILVA ELIAS – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO) REG. 400427

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1105/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. REGILAINE DA SILVA LAURA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400420

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1106/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor. RICARDO NETO MARINHO – FISIOTERAPEUTA (TEMPORÁRIO)

RIO) REG. 400645

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1107/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora. ROSANA CALDEIRA MONTE – MÉDICO OFTALMOLOGISTA (TEMPORÁRIO) REG. 400431

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1108/2021**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS HENRIQUE MARTINS MACHADO do cargo de Controlador Geral, da Controladoria Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 29/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**Fornecedor:** CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA; CNPJ: 64.317.761/0001-54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$27.130,00 (vinte e sete mil cento e trinta reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES

Das Partes: Câmara Municipal de Araguari - CEDENTE; Poder Executivo do Município – CESSIONÁRIO. Do Objeto: cessão de até dois servidores estáveis do quadro permanente da Câmara Municipal. Da Vigência: dois anos, podendo ser prorrogado por igual período. Das Obrigações das partes: Do cedente – Colocar a disposição do cessionário servidores estáveis do seu quadro permanente; comunicar ao cessionário com antecedência mínima de 30 dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos. Do cessionário: Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos; Enviar mensalmente ao CEDENTE o controle de frequência dos servidores cedidos. Das Alterações: Somente através de documento escrito e firmado pelas partes – Quando tiver modificação das especificações; quando necessária em decorrência do acréscimo ou diminuição do alcance do objeto; quando necessária a modificação do modo de execução. Da rescisão: a qualquer tempo no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional em ceder servidores; Do gerenciamento: titulares dos Departamentos de Recursos Humanos dos dois órgãos. Araguari, 08 de junho de 2021. Leonardo Rodrigues da Silva Neto – Presidente da Câmara Municipal de Araguari; Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal de Araguari.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 041, de 18 de fevereiro de 2021,

**R E S O L V E :**

I- **CONVOCAR** para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 1º de julho de 2021, os seguintes candidatos para as vagas de estagiário:

<b>CURSO DE DIREITO</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIF.</b>
1.	THAYNARA FARIA DOS SANTOS	14º lugar
2.	LOUISLENE ROCHA MARQUES DE OLIVEIRA	15º lugar
3.	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS REIS	16º lugar
4.	ARTHUR SOUSA SOARES	17º lugar
5.	ADRIANA RODRIGUES BARBOSA	18º lugar
6.	FELIPE MATHEUS REIS DE MACEDO	19º lugar
7.	MARIA EDUARDA MIRANDA ALVES	20º lugar
8.	PAMELA BARCELOS BORGES	21º lugar
9.	DRIELE CRISTINE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	22º lugar
10.	BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	23º lugar
11.	KEVIN CHRISTIAN SOARES RIBEIRO	24º lugar
12.	LISSA PAMFILIO DE SOUSA ALMEIDA	25º lugar
<b>CURSO DE NUTRIÇÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIF.</b>
1.	GESSICA VIEIRA DINIZ	1º lugar
2.	ANA CAROLINA RODRIGUES LEMOS	2º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, no dia 1º/07/2021 - quinta-feira) de 12:00h às 17:00 h munido (s) da documentação abaixo relacionada:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO**

- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** (completo contendo Bairro – CEP – Telefone FIXO e CEL)
- **RG - IDENTIDADE**
- **CPF**
- **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – PEGAR NO SITE** ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- **Nº do PIS / PASEP**
- **FAZER INSCRIÇÃO NO SITE DO INSS** ([www.meuinss.gov.br](http://www.meuinss.gov.br))
- **IMPRIMIR A CÓPIA DO CADASTRO E ANEXAR NA DOCUMENTAÇÃO ACIMA**
- **CERTIDÃO CRIMINAL**, pega no site do ([www.tjmg](http://www.tjmg))
- **01 FOTOS 3x4 COLORIDAS – ATUAL (RECENTE)**
- **DECLARAÇÃO DA FACULDADE INFORMANDO O PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO**
- **CONTA NO BRADESCO – (RH que PROVIDENCIA)**

Araguari, 30 de junho de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E :**

1-**CONVOCAR** os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2021, abaixo relacionados:

<b>EDITAL Nº 001/2021</b>		
<b>COVEIRO – TEMPORARIO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
2081082	GABRIEL MUNIZ PAIVA SILVA	11º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 01, 02 e 05/07/2021 (segunda, terça e quarta-feira) de 12:00h às 17:00 h munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;

- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial – Cível e Criminal- Site TJMG;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em 30 de junho de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 153, de 28 de junho de 2021.**

“Recompõe a Comissão Especial de Licitação de que trata o Decreto nº 138, de 14 de junho de 2021.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e CONSIDERANDO o Ofício nº 1896/2021 – SMS, que solicita a recomposição da Comissão Especial de Licitação de que trata o Decreto nº 138, de 14 de junho de 2021,

**D E C R E T A :**

Art. 1º A Comissão Especial de Licitação de que trata o Decreto nº 138, de 14 de junho de 2021, na modalidade concorrência, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, na modalidade concorrência, para escolha de Organização Social (OS) para celebrar novo contrato de gestão para administração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, doravante passa a ser composta dos seguintes servidores:

I – Bruno Ribeiro Ramos, que exercerá as funções de Presidente;

II – Rosana Aparecida Pereira Arcelino, Membro

III – Neilton dos Santos Andrade, Membro;

IV – Carlos Eduardo de Oliveira, Suplente;

V – Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara, Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária de Saúde



**Fornecedor:** GISELI GUERREIRO GONÇALVES ME; CNPJ: 26.003.411/0001-24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$28.492,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 99/2021/PCMG ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL**

Partes: O Município de Araguari – MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49 e o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Araguari-MG. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2021 a 31/12/2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termos aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Base Legal: Lei autorizativa municipal nº 6.387, de 24.06.2021. Valor: Estima-se a despesa global de, aproximadamente, R\$660.480,00. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito e Joaquim Francisco Neto e Silva – Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

**TERMO DE APOSTILAMENTO – 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 004/2021 – PROCESSO Nº. 011/2021**

- OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo sob nº 027/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 011/2021, Pregão Eletrônico de nº. 004/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE-ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDOS POR INTERNET E POR TELEFONE, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, CEAAMI E ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG. As dotações orçamentárias e as fontes de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
702	159/ 259	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

\*Referência 2021

Araguari - MG, 25 de junho de 2021.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**EDITAL 03/2021**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições, informa a todos os interessados, o resultado da análise dos documentos enviados para comprovação dos requisitos mínimos, conforme previsto em Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail [admari.processoseletivo@gmail.com](mailto:admari.processoseletivo@gmail.com): a) o Diploma de sua graduação; b) o Certificado de Pós-Graduação na Área de Saúde Mental e c) Declaração assinada de que não pertence ao quadro de Profissionais do CAPS, caso o candidato anexe documentos que não comprovem os requisitos mínimos exigidos, a inscrição será indeferida e o mesmo não poderá participar do certame.

Recursos contra o Indeferimento serão aceitos através do e-mail [admari.processoseletivo@gmail.com](mailto:admari.processoseletivo@gmail.com) até o dia 01 de julho de 2021.

As provas serão aplicadas no dia 04 de julho de 2021 no seguinte endereço

Local: CEM" Mário da Silva Pereira

Endereço: Av: Minas Gerais nº 2187 - Centro

Abertura dos portões: 8:30h

Fechamento dos portões: 8:55h

Não terá tempo de tolerância, os portões serão fechados impreterivelmente no horário dos fechamento dos portões.

Abaixo segue a listagem das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS

Nota: os nomes estão expostos da forma que foram digitados no sistema de inscrição.

NOME	DEFINIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	DECLARAÇÃO
Alessandra soares Cassiano	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Aline Fernandes Alves	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Alinne A Pessoa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Ana Beatriz Cardoso Vieira	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Ana Caroline Dias da Silva	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Ana Luiza de Mendonça Oliveira	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Ana Priscila Ribeiro Silva	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Andressa Célio Machado	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Ariandne Maria da Silva	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Bianca Nakamura	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Bruna Costa Oliveira	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Bruna de melo vitorino	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Brunna Borges Rodrigues da Cunha	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Camila Rosa de Alvarenga	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
CECÍLIA DA SILVA SANTOS GIOLO	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
claudia aparecida farias de oliveira	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
CRISTIANE GONÇALVES DA CRUZ	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Daniela Aparecida Batista Vasconcelos	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
danielle jeoventino campos	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
DIENAY SOUZA DE OLIVEIRA	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Domenica Camurugi Senhorinho Silva	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Edna Rosa da Silva	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
ELISA CAMPOS PALHARI	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Ellen Cristina Moronte	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou





FABIOLA DOS SANTOS FRANCO	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Fernanda de Souza Pedrosa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
FERNANDA NOGUEIRA CAMPOS RIZZI	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Fiamma do Amaral Diaz	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
FRANK JOSE SILVEIRA MIRANDA	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Guilherme Bessa Ferreira Pereira	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Ingrid da Silva Araújo	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Iully Jesus Cosme Ribeiro Dos Reis Correa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Jacqueline Ferreira Santos	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Jandra Lucia Alves Jacinto	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Johnny Patrick de Oliveira Correa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
joselaine da silva vitoriano	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Juscelino Ferreira Mendes Junior	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Laís Miranda Barbosa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Lara Gonçalves de Sousa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Lauane Gabrielle Da Silva Almeida	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Letícia Pereira Paulino	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Leticia Sena Oliveira	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
LETICIA THAYS MOURA MORAIS	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Lidiane Sousa Costa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Lorena Delfino Carrino	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
LUCIANO PINTO DE RESENDE	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Luísa Parreira Santos	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Maria clenilma de Sousa Oliveira	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Mariangela Dutra Devoti	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Marisa Alves dos Santos	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Mariza Bastos de Assis Finzi	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
merilyn dos reis silva	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Michelle Ferreira Martins	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
morgana magalhães ribeiro	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Nayara Machado de Sousa	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
PALOMA QUEIROZ ALVES	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Paula Da Silva Flôr	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Paula Regina Leite Da Costa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Pollyanna Felisardo	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
RAFAEL DE MENDONÇA SILVA	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Rodrigo Mendes D Angelis	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Roger Vinicius Pazeta Bagliano	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Romulo Augusto Rodrigues Alves	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Rosana Beatriz Vieira	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Rosiane Moreira Maciel	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Rosimar da Silva Alves Amaral	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
SARA CRISTINA ALVES RODRIGUES	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Silésia Icanor Aguiar	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Silvia Mara Jacinto	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Simone Maia Oberlaender	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou
Soraia Cristina Silva de Oliveira	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
SUZANA SOUZA SCHIAVETTO	Deferido	Enviou	Enviou	Enviou

Tatiana Regina Borges	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
TAYNA DE SOUSA ALVES	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Taynara Cristina da Cunha Dias	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Teresa Cristina Freitas Honorato	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Thaina Aparecida Rodrigues	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Thais Fernandes Pitombeira	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
THALIS ALVES RAMOS	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Thays Alexandra Legori dos Reis	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
VÂNIA ABADIA BARCELOS RIBEIRO MEIRA	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
VERA LUCIA GONCALVES SEIXAS	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou
Wellington Luis Cardoso Bessa	Indeferido	Não Enviou	Não Enviou	Não Enviou

Araguari, MG, 29 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**LEI Nº 6.388, de 28 de junho de 2021.**

“Estabelece desconto, no caso de pagamento à vista, para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas de serviços urbanos para o exercício de 2021.” A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O contribuinte que, à vista, efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e respectivas Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2021, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, gozará dos seguintes descontos:

I - para o IPTU 5% (cinco por cento);

II - para as Taxas de Serviços Urbanos 5% (cinco por cento).  
Parágrafo único. O desconto de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei não se aplica a taxa de ligação e religação de água, bem como a de ligação de esgoto, sujeitas ao desconto previsto no § 2º do art. 177 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Thiago Rafael Dias de Faria

Secretário da Fazenda

**PORTARIA Nº 016/ de junho de 2021**

Prorroga o prazo de inscrição e estabelece novo calendário de inscrição para no cadastro do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Araguari – MG e da outra providencias;

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando necessidade de preenchimento de todas as vagas para o Conselho Municipal Políticas Culturais do Município de Araguari – MG.

Considerando as inconsistências em alguns cadastramentos feitos até agora na plataforma online criada para o pleito.

Considerando não existir tempo hábil para acatar e processar todas as inscrições.

Considerando ainda deliberação do Conselho Curador no sentido de prorrogar o período de cadastramento para as vagas no Conselho Municipal de Políticas Culturais

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição para no cadastro do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Araguari/MG.

Art. 2º As inscrições realizadas dentro do prazo estipulado, permanecem válidas.

Art. 3º Fica prorrogado até as 15h do dia 6 de julho de 2021 o cadastramento de candidatos para as cadeiras do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Araguari/MG.



Paragrafo único: O cadastramento de candidatos ao Conselho pode ser feito junto ao site [www.faec.araguari.mg.gov.br/eleicaoconselho](http://www.faec.araguari.mg.gov.br/eleicaoconselho), podendo as dúvidas e mais informações serem conseguidas junto a sede da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 11, Centro, Araguari/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h, ou pelo telefone (34) 3690-3220.

Art. 4º Fica designada a eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Araguari/MG, para a partir de 8 de julho de 2021 até às 15h de 20 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Araguari – MG, 29 de junho de 2021

Diogo Machado Cunha e Sousa  
Presidente FAEC

### **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021,**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global dos serviços/fornecimentos, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza contínua, de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação e aquisição de equipamentos de sistema de alarme, cerca elétrica, e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para proteção dos imóveis das Unidades da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, conforme descrições neste Termo de Referência, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.saearaguari.com.br](http://www.saearaguari.com.br), Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails [daisy@saearaguari.com.br](mailto:daisy@saearaguari.com.br) e [licitasae@saeraguari.com.br](mailto:licitasae@saeraguari.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora de início da sessão Pública: 23/07/2021 às 13 horas).

### **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021,**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global por item, com

cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2016, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgotos (saneamento básico), mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.saearaguari.com.br](http://www.saearaguari.com.br), Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails [daisy@saearaguari.com.br](mailto:daisy@saearaguari.com.br) e [licitasae@saeraguari.com.br](mailto:licitasae@saeraguari.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 12/07/2021 às 13h00min).

### **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021,**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global por item, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2016. Visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para construção (todos com cota principal reservada), objetivando atender os Setores de Manutenção, Operação e Obras da SAE, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.saearaguari.com.br](http://www.saearaguari.com.br), Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails [daisy@saearaguari.com.br](mailto:daisy@saearaguari.com.br) e [licitasae@saeraguari.com.br](mailto:licitasae@saeraguari.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 19/07/2021 às 13h00min).

**Contratada:** MARIA LAUDELINA FERNANDES – 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020- Contratação de pessoa FÍSICA mediante CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas ru-

rais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão n.º 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020 – Vigência: 01/06/2021 à 01/06/2022 - Araguari, 01 de junho de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

### **TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021 - RP N.º 022/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E CAMINHÕES PARA ATENDEREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS

O Secretário Municipal de Administração, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório n.º 047/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2021 - RP n.º 022/2021, pelas razões e fundamentos manifestados no Ofício n.º 0618/2021 - SMSU, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais tendo em vista que será necessário aumentar a quantidade de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria. Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 25 de junho de 2021.

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 069/2021 - RP: 056/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PLACAS DE TATAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS). Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/07/2021 às 09:00 horas.



Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari, 28 de junho de 2021. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

O Município de Araguari/MG torna público a 1ª Republicação da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, *EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*, visando a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (TABUAS DE 3 METROS), (VIGAS DE ANGELIM VERMELHO 8X30X6 METROS) E (PRANCHA ANGELIM VERMELHO 6X30X3,50 METROS), A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. OBSERVANDO A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA USO DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Detalhes no Edital de Pregão nº 037/2021 – RP 031/2021. Sessão pública designada para o dia 20 de julho de 2021, às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari, 28 de junho de 2021 – Luiz Felipe de Miranda – Secretário Municipal de Obras.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 100/2021**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2021**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, comunica aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO e REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BONITO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, PROJETO BÁSICO, PROJETOS PLOTADOS, BDI, COMPOSIÇÃO E COTAÇÕES, ANEXOS. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às 13:00 horas do dia 20 de julho de 2021. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 19 de julho de 2021, mediante

prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelos telefones: (34) 3690-3181 ou (34) 3690-3212 ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 070/2021, cujo objeto é HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de -PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, objetivando, a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALMOXARIFADOS, CRIFRA E UAB, para o cumprimento das atribuições do Município de Araguari, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 070/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.040/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa – IDEAL COMERCIO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA, que apresentou um valor global de R\$ R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 29 de junho de 2021. Gilmar Gonçalves Chaves - Secretário Municipal de Educação.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 064/2021, cujo objeto é HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de -PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, objetivando, a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALMOXARIFADOS, CRIFRA E UAB, para o cumprimento das atribuições do Município de Araguari, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 064/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.036/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, AD-

JUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa – EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou um valor global de R\$ 17.690,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Noventa Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 29 de junho de 2021. Gilmar Gonçalves Chaves - Secretário Municipal de Educação.

**Contratada/Locadora:** LOJA MAÇÔNICA UNIÃO ARAGUARINA -1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PROCESSO N.º 084/2020 - Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO Nº 291, CENTRO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO, À MULHER E À CRIANÇA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Memorando 009/2021- SMA- e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2020, conforme Comunicação Interna, exarado pelos CONTRATANTE/ LOCADOR, os quais passam a integrar o presente instrumento. Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022. Valor global do Termo Aditivo R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) – Araguari, 24 de junho de 2021 – Marcos Vinícius de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Administração.

**Contratado/Locador:** NILO CALIXTO -10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012 - PROCESSO N.º 18662/2012 - Objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS nos termos do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2012. Pelo que fica inalterado o objeto geral da contratação qual seja, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO CRUZ N.º 130, NO DISTRITO DE AMANHECE, DESTINADO A ABRIGAR A AGENCIA DOS CORREIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante a documentação apresentada, e que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2012, conforme Comunicação Interna, exarado pelos CONTRATANTE/ LOCADOR, os quais passam a integrar o presente instrumento. Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022. Valor global do Termo Aditivo R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) – Araguari, 28 de junho de 2021 – Marcos Vinícius de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Administração.



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÃO DE MORTE OCORRIDA EM FAMILIAS CARENTES, CUJA RENDA PER CAPITA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 1/2 DO SALARIO MÍNIMO, VIGENTE POR UM PERIODO DE 12 MESES, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas – PAX DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME, que apresentou um valor global de: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e da empresa SERVIÇO SOCIAL DE LUTO SANTA CLARA LTDA, que apresentou um valor global de: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) . Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 29 de junho de 2021. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

### RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021.

Dispõe sobre a regulamentação para a oferta de Regime de Atividades Não Presenciais e/ ou Regime Híbrido nos Centros Educacionais Municipais - CEMs e Centros Municipais de Educação Infantil –CMEIs, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

O Conselho Municipal de Educação de Araguari-Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.404/99, o Decreto Municipal nº 030/2008, considerando o §2º, do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), o Decreto nº 037, de 16/03/2020 que decreta situação de emergência na área de saúde pública no município de Araguari; o Decreto nº 036 de, 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas administrativas necessárias à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19); a Portaria nº 472, de 18/03/2020 que promove a suspensão das aulas e demais atividades pedagógicas nos Centros de Educação Municipais - CEMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs; a Portaria nº 526, de 26/03/2020 que prorroga por prazo indeterminado a suspensão das aulas e demais atividades pedagógicas nos Centros Educacionais Municipais - CEMs e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Decreto nº 073 de 05/04/21 que autoriza o retorno das aulas presenciais, curricular e extracurricular, nas Instituições de Ensino Público e Privado e o Parecer nº 05/2020, de

30 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre a “Reorganização do Calendário Escolar e de algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB”,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito dos Centros Educacionais Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Araguari - Minas Gerais, o modelo de Ensino Híbrido, como política pública de estratégia pedagógica para o cumprimento da carga horária curricular obrigatória para o ano letivo de 2021.

§1º - O Ensino Híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos estudantes às atividades presenciais.

§2º - O Regime de Atividades Não Presenciais permanece vigente até o final do ano escolar de 2021, estabelecido por esta Resolução, constitui-se de procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades escolares obrigatórias destinadas ao cumprimento das horas letivas legalmente estabelecidas, à garantia das aprendizagens dos estudantes e ao cumprimento das Propostas Pedagógicas, nos níveis e modalidades de ensino ofertados pelos Centros Educacionais Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Os Centros Educacionais Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão cumprir o Calendário Escolar do ano de 2021, compreendendo a realização de Atividades Escolares Não Presenciais, para minimizar as perdas aos estudantes em razão da suspensão das atividades escolares presenciais, assegurando-se :

I- o cumprimento da carga horária mínima obrigatória;

II- o alcance das competências básicas previstas na BNCC- Base Nacional Comum Curricular para cada ano de escolaridade, etapa ou modalidade de ensino previstos em sua Proposta Pedagógica, com qualidade, para o Ensino Fundamental, ofertado, até o final do período letivo;

Art.3º O retorno às atividades presenciais, por meio do Ensino Híbrido, nos CMEIs e CEMs da Rede Municipal de Ensino, se dará observando as diretrizes estabelecidas pela DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 .O Ensino Híbrido será iniciado por meio de aulas optativas para os estudantes, organizadas conforme os seguintes critérios:

I) a escola permanecerá aberta para atendimento aos estudantes, observando a constante alternância entre os mesmos.

II) a presença nas aulas optativas não será considerada no cômputo da carga horária obrigatória;

III) o retorno será facultativo aos estudantes que

assim o desejarem;

IV) estudantes do grupo de risco, definidos conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecerão realizando apenas atividades não presenciais;

V) cada escola deverá organizar o atendimento às turmas observando-se o distanciamento previsto pelo protocolo sanitário da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, devendo o Gestor Escolar organizar revezamento dos estudantes de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por componente curricular.

Art. 4º Todos os estudantes deverão continuar cumprindo a carga horária curricular obrigatória por meio das Atividades Não Presenciais e das Atividades Complementares elaboradas pelo professor.

Art. 5º Os horários de entrada, saída e intervalo para lanche serão flexibilizados para os estudantes, conforme Plano de Ação, contendo quadro de horários de atendimento definido para as turmas por cada uma das unidades escolares de modo a garantir o distanciamento previsto no protocolo de saúde e evitar filas e aglomerações.

Art. 6º O Gestor Escolar deverá informar às famílias a escala da turma contendo dias, horários e orientações para as aulas optativas.

Parágrafo único – As Atividades Não Presenciais deverão ser realizadas, em todos os segmentos (Educação Infantil e Ensino Fundamental), e em todas as modalidades, enquanto perdurar a situação de emergência que impossibilite as atividades escolares presenciais, considerando as singularidades de cada etapa, em consonância com as metodologias e práticas pedagógicas, portanto, extensivo àqueles que possuem alguma necessidade educacional especial ou estão submetidos a regimes especiais de ensino, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

Art. 7º Para o desenvolvimento das Atividades Não Presenciais previstas no art. 2º, os Centros Municipais de Educação e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão ofertar aos estudantes um Plano de Estudos Não Presencial. O desenvolvimento do trabalho remoto será através de apostilas, realizadas por Educadores em Rede e Equipe Pedagógica. Serão norteados pela garantia dos direitos de aprendizagem por ano de escolaridade previstos no Currículo Referência de Minas Gerais e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

§1º O Plano de Estudos Não Presencial consiste em um instrumento de aprendizagem que visa permitir ao estudante, mesmo fora da unidade escolar, resolver questões e atividades escolares programadas, de forma autoinstrucional, buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos diversos componentes curriculares, de forma ori-



entada, possibilitar ainda, o registro e o cômputo da carga horária quinzenal de atividade escolar vivida pelo estudante, em cada componente curricular.

§2º O Plano de Estudos Não Presencial será disponibilizado quinzenalmente e/ou semanalmente, (se fizer necessário para a avaliação do período), a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sendo providenciada a impressão dos materiais e assegurado que sejam disponibilizados aos estudantes. As apostilas e atividades complementares deverão ser recolhidas, corrigidas pelos respectivos professores da turma a serem avaliados qualitativamente.

§3º Todas as Atividades Não Presenciais deverão ser elaboradas respeitando-se as especificidades dos estudantes dos níveis da Educação Básica, garantindo os direitos de aprendizagem / objetivos para cada etapa / ano de escolaridade e deverão ser complementadas com o uso de recursos tecnológicos como: plataformas digitais – google meet, whatsapp, Zoom etc. em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem utilizando também atividades complementares para os alunos com defasagem ou avançados no objetivo de conhecimento através de atividades de interação.

§4º As atividades para os anos iniciais do Ensino Fundamental serão elaboradas com foco na competência da leitura, escrita e nas habilidades matemáticas, pelos professores da Rede, organizado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais, respeitando as especificidades dos estudantes, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, garantindo as habilidades básicas para cada etapa/ano de escolaridade.

§5º Os professores e especialistas da Rede Municipal de Educação participarão da Formação BNCC em Ação – Currículo Ativo, com metodologia assistiva ao trabalho remoto e criação do Currículo próprio da Rede Municipal de Ensino de Araguari. Serão orientados sobre o uso da Plataforma Educacional SONNER, usando os recursos pedagógicos e avaliativos disponibilizados.

Art. 8º Cabe ao Gestor Escolar, de acordo com os meios de comunicação disponíveis, e seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer o modo de envio e recebimento das atividades ao estudante maior e/ou responsável se menor, a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais, deliberado pelo Comitê Extraordinário COVID-19.

§1º Deverão ser priorizados os meios de comunicação não presenciais, por telefone, e-mail, plataforma digital ou redes sociais, se compatíveis com as condições de acesso ao estudante.

§2º É de responsabilidade da unidade escolar, de acordo com suas especificidades e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, garantir a entrega, a realização e a devolução dos Planos de Estudos Não Presenciais, bem como, o registro do acompanhamento das atividades escolares realizadas pelos estudantes.

Art. 9º O registro das atividades do Plano de Estudo Não Presencial e o cumprimento de carga horária de acordo com o nível de ensino deverão ser

lançados no SONNER, para comprovação das atividades realizadas, do cumprimento do plano curricular e da carga horária anual que o estudante tem direito.

Art.10 As atividades realizadas pelos servidores da unidade escolar, no âmbito do Regime de Estudos Não Presenciais, deverão ser executadas, preferencialmente, no seu horário regular de trabalho da unidade escolar em regime semipresencial, possibilitando ao supervisor o atendimento ao professor, análise das atividades e validação dos anexos.

Art.11 Para o desenvolvimento do Ensino Híbrido na Rede Municipal de Araguari compete:

I- À Secretaria Municipal de Educação:

- a) orientar as equipes escolares quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento da retomada do ensino presencial, por meio do Ensino Híbrido;
- b) disponibilizar o material para impressão das atividades para os alunos da rede municipal quando necessário;
- c) disponibilizar para as instituições de ensino localizadas na Zona Rural o transporte para entrega dos materiais de estudo aos alunos;
- d) utilizar de estratégias diversas para divulgar à toda comunidade escolar as informações necessárias sobre as ações a serem realizadas pela instituição escolar e por parte da família, no período de suspensão das atividades presenciais.

II - Ao Departamento Pedagógico:

- a) orientar os Centros Municipais de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil, quanto ao preenchimento do SONNER e registro das atividades do Plano de Estudo Não Presencial;
  - b) orientar, acompanhar e supervisionar a retomada das atividades presenciais nos Centros Municipais de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil, por meio do Ensino Híbrido, oferecendo-lhes suporte pedagógico e administrativo;
  - c) monitorar, acompanhar e supervisionar junto aos gestores escolares, a execução das Atividades Não Presenciais e Ensino Híbrido dos CMEIS e CEMs;
  - d) verificar as estratégias utilizadas pelos CEMs e CMEIs para divulgar, a toda comunidade escolar, as ações a serem realizadas no período de suspensão das Atividades Escolares Presenciais e Ensino Híbrido;
  - e) verificar a formalização, pelo gestor escolar, do contato com os estudantes e responsáveis, conforme o caso, para repasse e recebimento das atividades escolares realizadas no período de suspensão das Aulas Presenciais e do Ensino Híbrido;
  - f) acompanhar o preenchimento, pelo gestor escolar, da planilha de controle interno de distribuição do Plano de Estudo Não Presencial e Híbrido para controle e registro pela Secretaria Municipal de Educação;
  - g) acompanhar, junto ao gestor escolar, os prazos de entrega, realização e devolução do Plano de Estudo Não Presencial pelos estudantes;
  - h) contribuir, de forma integral, com a Secretaria de Educação, nas ações necessárias ao acompanhamento das atividades das unidades escolares durante o Regime de Atividades Não Presenciais e Regime Híbrido;
- III- Compete ao Inspetor Escolar, além das atribui-

ções da Legislação vigente:

- a) orientar e acompanhar o cumprimento da carga horária exigida e do calendário das instituições do Sistema Municipal de Ensino em face da suspensão das atividades devido à necessidade de ações preventivas à propagação da pandemia Coronavírus (COVID-19), observando as orientações do Conselho Municipal de Educação;
  - b) verificar a regularidade da vida escolar dos estudantes, das escolas do setor de inspeção.
  - c) verificar e validar, o plano de trabalho remoto de servidores que executem suas atividades em home office;
  - d) orientar os Centros Municipais de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil, quanto ao preenchimento do SONNER e lançamento da frequência apurada através do registro das atividades do Plano de Estudo Não Presencial para cumprimento da carga horária;
  - e) verificar a formalização, pelo gestor escolar, do contato com os estudantes e responsáveis, conforme o caso, para repasse e recebimento das atividades escolares realizadas no período de suspensão das Aulas Presenciais e do Ensino Híbrido;
  - f) contribuir, de forma integral, com a Secretaria de Educação, nas ações necessárias ao acompanhamento das atividades das unidades escolares durante o Regime de Atividades Não Presenciais e Regime Híbrido;
- Art. 13 Compete ao Gestor Escolar, além das atribuições da Legislação vigente:
- I- estar atento e fazer leitura de todas as Resoluções e demais documentos enviados pela SME;
  - II- validar o preenchimento das informações contidas na ficha de controle interno de distribuição do Plano de Estudo Não Presencial e Ensino Híbrido;
  - III- acompanhar a execução do plano de trabalho individual dos servidores da unidade escolar e validar o relatório de atividades que deverá ser elaborado por cada servidor;
  - IV- solicitar ao corpo docente as atividades escolares que deverão ser apresentadas ao Supervisor Escolar ou Vice-Diretor de Escola;
  - V- acompanhar, juntamente com o Supervisor Escolar, todo o processo de execução do Regime de Atividades Não Presenciais e Híbrido para as orientações e intervenções necessárias;
  - VI- reproduzir juntamente com o professor e supervisor as atividades impressas a serem entregues aos pais e/ou responsáveis;
  - VII- utilizar de estratégias diversas para divulgar, a toda a comunidade escolar, as informações constantes neste documento e sobre as ações a serem realizadas pela unidade escolar, no período de suspensão das atividades escolares presenciais e ensino híbrido;
  - VIII- garantir o retorno das atividades para correção do professor;
  - IX – acompanhar a frequência dos alunos, verificando se há alunos infrequentes para preenchimento do FICAI e encaminhar ao Conselho Tutelar.

Art. 14 Compete ao Vice-Diretor, além das atribuições da Legislação vigente:

- I- contribuir, de forma integral e solidária, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade es-



colar durante o Regime de Atividades Não Presenciais e Ensino Híbrido;

II- reproduzir juntamente com o professor e supervisor escolar as atividades impressas a serem entregues aos pais e/ou responsáveis;

III - articular, em conjunto com o Gestor Escolar, a comunicação com o estudante, pais/responsáveis para orientar sobre as ações escolares a serem realizadas durante o Período Não Presencial e Regime Híbrido, observando as recomendações de isolamento social.

Art.15 Compete ao Secretário Escolar e Auxiliares, além das atribuições da Legislação vigente:

I- manter atualizados os dados referentes às formas de contato com estudantes e servidores da unidade escolar;

II- arquivar toda a documentação validada e assinada pela Equipe Gestora e Supervisor Escolar;

III- manter atualizados os dados do Sonner, imprimir os relatórios por período letivo e arquivar em pastas para fins de comprovação das atividades realizadas, do cumprimento do currículo e da carga horária anual a qual o estudante tem direito;

IV- contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da instituição escolar durante o Regime de Atividades Não Presenciais e Ensino Híbrido;

Art.16 Compete ao Supervisor Escolar, além das atribuições da Legislação vigente:

I- acompanhar todo o processo de execução do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e Ensino Híbrido, pelos professores da escola, para as orientações e intervenções necessárias;

II- reproduzir juntamente com o professor as atividades impressas a serem entregues aos pais e/ou responsáveis quinzenalmente;

III- realizar e registrar reuniões, com os docentes utilizando ferramentas virtuais, caso necessário para o bom andamento da escola, as reuniões poderão acontecer de forma presencial, observando as medidas sanitárias;

IV- analisar e orientar ajustes que se fizerem necessários às Atividades Não Presenciais formuladas pelos professores;

V- articular, em conjunto com o Gestor Escolar, a comunicação com o estudante, pais/responsáveis para orientar sobre as ações escolares a serem realizadas durante o período não presencial, observando as recomendações de isolamento social;

VI- receber o planejamento e atividades do professor, realizar conferência e validar com o professor;

VII- acompanhar a devolução do Plano de Estudo Não Presencial, realizado pelos estudantes e garantir o registro das respectivas atividades nos documentos escolares;

VIII- auxiliar e conferir o preenchimento do SONNER, do registro das atividades do material de estudo do aluno e cumprimento da carga horária, em parceria com o secretário, auxiliar de secretaria e gestor;

IX- contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o Regime de Atividades Não Presenciais;

estando à disposição durante o seu horário de trabalho regular;

Art. 17 Compete ao Professor Regente de Turmas e aulas, além das atribuições da Legislação vigente:

I- planejar e elaborar as Atividades no âmbito do Ensino Híbrido e Não Presencial, de acordo com o número de aulas semanais previstas no plano curricular, a serem entregues ao Supervisor Escolar, para análise e orientação quanto a eventuais ajustes necessários, em consonância com a BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais;

II- o servidor que desempenhar suas atividades no âmbito do Regime Híbrido e do Regime de Atividades Não Presencial, de modo integral ou parcial, quando for o caso, deverá:

a) cumprir diretamente as atividades acordadas com o Gestor Escolar, sendo vedada a realização, no seu todo ou em parte, por terceiros, servidores ou não, das atividades atribuídas ao servidor em regime de trabalho remoto ou regime híbrido;

b) consultar regularmente durante seu horário de trabalho os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com o Gestor Escolar;

c) atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações do Gestor Escolar e Supervisor para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas e caso necessário comparecer presencialmente;

III- o professor que, mesmo realizando suas atividades pedagógicas presencialmente – Regime Híbrido, deverá também, utilizar-se dos canais de comunicação disponíveis para contato com os estudantes que estejam em Regime de Atividade Não Presencial, pais e/ou responsáveis, ESTANDO DISPONÍVEL durante seu horário de trabalho, a fim de sanar possíveis dúvidas relacionadas às atividades não presenciais, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado, observando as recomendações de distanciamento social;

IV- realizar a correção dos Plano de Estudo Não Presencial entregue pelo estudante;

V- elaborar o Plano de Estudo Não Presencial para fins de comprovação do cumprimento do currículo e da composição da carga horária anual estabelecida;

VI- registrar as atividades escolares realizadas no período do Regime de Atividades Não Presenciais, preenchendo o anexo I que consta nesta Resolução, registrando as atividades realizadas na regência e cumprimento das horas de módulo II, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

VII- reproduzir juntamente com o Diretor as atividades impressas a serem entregues aos pais e/ou responsáveis quinzenalmente;

VIII- comparecer aos CMEIS e CEMs e, caso solicitado, para planejamento multidisciplinar, entrega e recebimento dos planos de estudo de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Gestor Escolar, seguindo as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IX- o profissional que possuir 02 (dois) cargos,

cumprirá o regime de atividade não presencial, integralmente em cada um deles, na modalidade remota ou não, de acordo com a determinação de cada estabelecimento de ensino e da Secretaria de Educação, valendo essa determinação para aqueles professores em suas turmas de extensão de jornada;

Art. 18 Compete ao Professor Eventual, além das atribuições da Legislação vigente:

I- planejar e elaborar as atividades não presenciais a serem entregues ao Supervisor Escolar, para análise e orientação quanto a eventuais ajustes necessários, em consonância com a BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais, caso haja necessidade, na ausência do professor regente;

II- reproduzir juntamente com o Diretor as atividades impressas a serem entregues aos pais e/ou responsáveis quinzenalmente;

III- utilizar-se dos canais de comunicação disponíveis para contato com o Supervisor Escolar, com os estudantes, pais e/ou responsáveis, ESTANDO DISPONÍVEL durante seu horário de trabalho;

IV- estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função e auxiliar a entrega das atividades não presenciais para os pais e/ou responsáveis.

Art. 19 Compete ao Professor da Sala de Leitura, Educação Física, Arte, Literatura e Informática, além das atribuições da Legislação vigente:

I- participar da implementação do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e Ensino Híbrido;

II- planejar e elaborar juntamente com o professor regente atividades multidisciplinares do Plano de Estudo Não Presencial e Regime Híbrido;

III- acompanhar e orientar a realização do Plano de Estudo Não Presencial juntamente com o professor regente de turma;

IV- elaborar e compartilhar com os estudantes atividades, resenhas, resumos, vídeos, livros em formato digital, para consulta e suporte à realização das atividades disponíveis;

V- contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o Regime de Atividades Não Presenciais;

VI- estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função, participando de reuniões com gestor, supervisor e demais professores sempre que solicitado;

VII- registrar as atividades escolares realizadas no período do Regime Especial de Atividades Não Presenciais, preenchendo o anexo I que consta nesta Resolução, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

VIII- comparecer à unidade escolar, caso solicitado, para planejamento multidisciplinar, entrega e recebimento dos planos de estudo de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Gestor Escolar, seguindo as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 Compete ao Professor de Sala de Recurso



(AEE e ADA), além das atribuições da Legislação vigente:

I- auxiliar o professor regente na construção do material de estudo do aluno;

II- adaptar as atividades não presenciais para os estudantes do Atendimento Educacional Especializado, utilizando-se de todos os recursos de acessibilidade possível com base nas necessidades identificadas no PDI do aluno seguindo orientações repassadas pela Equipe do NAI (Núcleo de Apoio à Inclusão);

III- orientar pais e responsáveis acerca dos recursos que podem ser utilizados no cotidiano para possibilitar a execução das atividades em casa seguindo orientações repassadas pela Equipe do NAI (Núcleo de Apoio à Inclusão);

IV- estar à disposição da equipe docente, supervisor escolar, gestor, pais/responsáveis e aluno durante o seu horário de trabalho regular.

V- comparecer à escola, caso solicitado, para planejamento multidisciplinar, entrega e recebimento dos planos de estudo de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Gestor Escolar, seguindo as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Compete ao Recreador, além das atribuições da Legislação vigente:

I- planejar e elaborar as Atividades Não Presenciais, previstas no plano curricular para berçário, maternal e recreação de Pré de 4 anos, a serem entregues ao Gestor Escolar, para análise e orientação quanto a eventuais ajustes necessários, em consonância com a BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais;

II- elaborar as atividades não presenciais juntamente com o professor, caso haja esse profissional na turma;

III- o recriador que atua em turmas de berçário e maternal deverá elaborar atividades que possam garantir uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da escola;

IV- estudar, elaborar o planejamento a ser implementado no retorno às aulas presenciais;

V- confeccionar material concreto para desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas de estudo do aluno;

VI- utilizar-se dos canais de comunicação disponíveis para contato com o Gestor Escolar, com os estudantes, pais e/ou responsáveis, ESTANDO DISPONÍVEL durante seu horário de trabalho, a fim de sanar possíveis dúvidas relacionadas às atividades não presenciais, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado, observando as recomendações de distanciamento social;

VII- realizar a correção do Plano de Estudo Não Presencial entregue pelo estudante;

VIII- elaborar o Plano de Estudo Não Presencial para fins de comprovação do cumprimento do currículo e da composição da carga horária anual estabelecida;

IX- registrar as atividades escolares realizadas no período do Regime de Atividades Não Presenciais, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

X- reproduzir juntamente com o Diretor as atividades impressas a serem entregues aos pais e/ou responsáveis quinzenalmente.

XI- comparecer à unidade escolar, caso solicitado, para planejamento multidisciplinar, entrega, recebimento e correção dos planos de estudo de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Gestor Escolar, seguindo as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO INFANTIL Art. 22 Devido a impossibilidade de cumprir as atividades não presenciais com os estudantes da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, os seus responsáveis serão orientados pela equipe escolar, sobre como incentivar as crianças e assegurar o seu desenvolvimento e direitos da aprendizagem: o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar, o conhecer-se.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas aos responsáveis, orientações e atividades sistemáticas que possam ser realizadas com os estudantes, durante o período de suspensão das aulas presenciais nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 23 Aos estudantes da Pré-Escola, os CEMs e CMEIs encaminharão atividades de estímulo, contação de histórias, músicas, brincadeiras e atividades lúdicas e interativas que deverão fazer parte da rotina escolar, baseadas nos Campos de Experiências estabelecidos na BNCC, visando a aprendizagem e desenvolvimento da criança, sendo ela protagonista do processo.

§ 1º Todo o desenvolvimento do estudante deve ser lançado no SONNER - Registro das Atividades – Educação Infantil com vistas ao acompanhamento de seus avanços.

§ 2º A avaliação do estudante da Pré-Escola será processual e contínua, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 24- As produções pedagógicas, resultantes das atividades enviadas aos estudantes da Educação Infantil durante o período do regime especial, deverão ser armazenadas em portfólios para este fim.

#### CAPÍTULO IV

##### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 25- Os profissionais que atuam na Educação Especial, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades e dos materiais destinados aos estudantes público da Educação Especial, em articulação com a equipe pedagógica da unidade escolar, durante todo o período do regime de atividades não presenciais.

Parágrafo único. Nas adequações das atividades deverão ser considerados:

I- o Plano de Atendimento Educacional Especializado;

II- o grau de autonomia do estudante para a execução de atividades com a mediação dos responsáveis;

III- o recurso educacional especializado necessário para execução das tarefas a serem realizadas em casa.

Art. 26 Os profissionais da Educação Especial deverão atuar de forma colaborativa com os professores regentes, na definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante atendido, as atividades curriculares ofertadas pelo Regime de Atividades Não Presenciais.

#### CAPÍTULO V

##### DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 27- As Atividades Não Presenciais deverão ser objeto de uma avaliação qualitativa com o objetivo de verificar se os estudantes conseguiram sistematizar novos conhecimentos, bem como identificar se consolidaram as aprendizagens anteriores, seguindo também futuras orientações do MEC.

Parágrafo único - Toda Atividade Não Presencial será considerada como carga horária. A partir das avaliações, a escola definirá as ações pedagógicas para assegurar o desenvolvimento do estudante. Devem ser garantidas aos estudantes todas as estratégias de recuperação e aprendizagem dos conteúdos e habilidades não consolidados pelos estudantes no ano letivo de 2020 por meio de ações de recuperação, intervenção pedagógica e reforço escolar ao final de cada período ao longo de 2021.

Art. 28 - A avaliação da aprendizagem dos estudantes deverá assumir um caráter processual, formativo, contínuo, cumulativo e utilizar-se de vários instrumentos, recursos e procedimentos, principalmente no ensino híbrido.

§1º - A avaliação deverá ser realizada a partir da realidade de acesso à aprendizagem de cada estudante, sendo feita através da realização das apostilas.

§2º - A unidade escolar deverá ofertar as oportunidades de aprendizagem:

I- estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino aprendizagem;

II- estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre;

Art. 29 - O Conselho de Classe, instância colegiada responsável por favorecer a integração entre professores, a análise das metodologias utilizadas, a relação dos diversos pontos de vistas e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem, adotará em sua avaliação, medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2021.

§1º - O Conselho de Classe deverá ser realizado para cada turma por meios virtuais, preferencialmente, ou presenciais, observando-se as recomendações sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º - Os resultados finais dos estudantes serão registrados em atas pelo Conselho de Classe, realizados de acordo com o estipulado no Calendário Escolar do ano de 2021 e lançados no SONNER.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 As informações referentes a realização das Atividades Não Presenciais e do Ensino Híbrido, deverão ser amplamente divulgadas junto à comunidade escolar.

Art. 31 Os docentes deverão manter atualizados os registros nos documentos escolares, relativos:

I- ao seu planejamento;

II- às atividades escolares programadas, às atividades realizadas pelos estudantes, observando as orientações a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação

III- aos lançamentos no sistema SONNER.

Art. 32 Constará do Plano de Trabalho que será elaborado pelo Gestor Escolar e validado pelo Ins-



petor Escolar, a carga horária integral de cada servidor, com atividades no (SONNER) presenças e remotas.


Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e monitorar a execução das ações realizadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino (CEM e CMEIs), conforme esta Resolução e Orientações Complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 Integra a presente Resolução o Anexo I.

Art. 35 Situações que eventualmente surgirem, não previstas nessa Resolução, serão tratadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araguari, 28 de junho de 2021

Rejane Cristina Rúbio Rodrigues da Cunha  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

 **PREFEITURA DE ARAGUARI-MG**  
Secretaria Municipal de Educação Administração: 2020 a 2024

**ANEXO I – Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo(a) Servidor(a) durante o período de Aulas Remotas**

Dados da Instituição Escolar		
Nome:		
INEP:		Telefone:
E-mail:		

Dados do Servidor(a)	
Nome:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Carga Horária (semanal):	Carga Horária (mensal):

Data	Relatório das Atividades Realizadas	Horário	Carga Horária Cumprida	Assinatura Servidor
<b>1ª Semana</b>				
<b>2ª Semana</b>				

Data	Relatório das Atividades Realizadas	Horário	Carga Horária Cumprida	Assinatura Servidor
<b>3ª Semana</b>				

4ª Semana					

Observação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Supervisor(a)

\_\_\_\_\_  
Gestor(a)

**SEJA VOCÊ O FISCAL DA COVID-19**

**AJUDE ARAGUARI!**

Denuncie:

- ✓ Festas
- ✓ Eventos
- ✓ Aglomerações

**DISK COVID-19**

**(34) 991583100**

**PREFEITURA DE ARAGUARI**